



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

2ª VARA CÍVEL - FORO DE INDAIATUBA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) dos bens imóveis abaixo descritos, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **AMUMINAS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE USUÁRIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES (CNPJ/MF Nº 09.455.224/0002-43)** representada por seu sócio proprietário: **JOSÉ FLAVIO FORTI (CPF/MF Nº 197.420.658-02)**, ora executado; bem como do credor: **FREILOIR REDONDO GARCIA (CPF/MF Nº 258.680.718-91)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Sérgio Fernandes, da 2ª Vara Cível – Foro de Indaiatuba, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Despejo C.C. Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **NOBUAKI TOEDA (CPF/MF Nº 600.452.308-97)** em face de **AMUMINAS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE USUÁRIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES (CNPJ/MF Nº 09.455.224/0002-43)** e **JOSÉ FLAVIO FORTI (CPF/MF Nº 197.420.658-02)**, nos autos do Processo nº 0008831-45.2018.8.26.0248 (Processo Principal nº 1001620-43.2015.8.26.0248), e foi designada a venda dos bens imóveis descritos abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEIS

Lote 01 - Localização do Imóvel: Rua Comendador Inocêncio, nº 65, Centro, São Roque/SP – CEP: 18130-480 - **Descrição do Imóvel:** Um imóvel residencial com 87,20 m² de área construída e 138,25 m² de área total de terreno, anteriormente descrita como a casa sob nº 65, da Rua Comendador Inocêncio, São Roque/SP, geminada com a cada nº 57, construída em seu respectivo terreno que mede 5,00 metros de frente para a citada Rua Comendador Inocêncio, 27,65 metros, do lado direito de quem da citada rua olha para a casa, dividindo com Hugo Siegl, 27,65 metros do lado esquerdo, dividindo com propriedade de Miguel Franco Filho e sua mulher Elenice de Lima Franco (casa nº 57), e pelos fundos divide com Renato Baptista Alves, onde mede 5,00 metros, contendo a área de 138,25 metros quadrados.

				Dados do Imóvel	
Inscrição Municipal nº				1002200	
Matrícula Imobiliária nº				18.597	Registro de Imóveis de São Roque- SP
Ônus					
Registro	Data	Ato		Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 04	07/10/2019	Ajuizamento de Ação	de	Proc. nº 1024604-21.2018.8.26.0602	Freiloir Redondo Garcia
Av. 05	23/02/2021	Ajuizamento de Ação	de	Proc. nº 0008831-45.2018.8.26.0248	Nobuaki Toeda
Av. 06	02/06/2021	Penhora Exequenda		Proc. nº 0008831-45.2018.8.26.0248	Nobuaki Toeda

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 163.000,00 (Nov/2022 – fls. 265/268 – Homologação às fls. 292).
Valor de avaliação atualizado: R\$ 167.848,00 (Abr/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.



Débitos Tributários: R\$ 128,22 (Abr/2023) referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Não há débitos tributários até a data de confecção desse edital. Eventuais débitos tributários são subrogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Lote 02 - Localização do Imóvel: Rua Comendador Inocêncio, nº 57, Centro, São Roque/SP – CEP: 18130-480 - **Descrição do Imóvel:** Um imóvel residencial com 103,60 m² de área construída e 138,25 m² de área total de terreno, anteriormente descrita como uma casa nº 57 da Rua Comendador Inocêncio, São Roque/SP, feita de tijolos e coberta de telhas, e seu respectivo terreno que mede 5,00 metros de frente para a citada Rua Comendador Inocêncio; 27,65 metros do lado direito, dividindo com a casa nº 65 de Jair Penna Carmello e sua mulher Jacyra Franco Carmello, sucessores de Miguel Franco Filho e sua mulher Elenice de Lima Franco; 27,65 metros do lado esquerdo, dividindo com Honório Mendes de Moraes ou sucessores, e pelos fundos, mede 5,00 metros, dividindo com Renato Batista Alves.

Dados do Imóvel		
Inscrição Municipal nº	10054710	
Matrícula Imobiliária nº	25.120	Registro de Imóveis de São Roque- SP

Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 11	23/02/2021	Ajuizamento de Ação	Proc. nº 0008831-45.2018.8.26.0248	Nobuaki Toeda
Av. 12	02/06/2021	Penhora Exequenda	Proc. nº 0008831-45.2018.8.26.0248	Nobuaki Toeda

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 163.000,00 (Nov/2022 – fls. 265/268 – Homologação às fls. 292).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 167.848,00 (Abr/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débitos Tributários: R\$ 69,52 (Abr/2023) referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Não há débitos tributários até a data de confecção desse edital. Eventuais débitos tributários são subrogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 212.311,77 (Abr/2023).

02 - A 1ª praça terá início em 06 de junho de 2023, às 14 horas, e se encerrará no dia 09 de junho de 2023, às 14 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 09 de junho de 2023, às 14 horas, e se encerrará em 29 de junho de 2023, às 14 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único e artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).



03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).



11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os decorrentes de débitos de condomínio (artigo 908, §1º, do CPC), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 26 de abril de 2023.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. SÉRGIO FERNANDES
JUIZ DE DIREITO